ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PNAB CACIMBA DE AREIA: "SEMENTES DA NOSSA TERRA"

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E O(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO(A).

O **MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado o(a) agente cultural _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado(a) **CONTEMPLADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB** (Lei Federal nº 14.399/2022) para a realização da proposta/trajetória cultural aprovada na **Categoria _____ – _____**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

O valor total deste Termo é de **R$ _____ (_____)**, a ser pago em **parcela única**,

mediante transferência ou PIX para a conta bancária de titularidade do(a) **CONTEMPLADO(A)**:

- **Banco:** _____
- **Agência:** _____ | **Conta Corrente/Poupança:** _____
- **Chave PIX (CPF/CNPJ vinculada):** _____

Parágrafo Único: Nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e Decreto Federal nº 11.453/2023, fica dispensada a emissão de nota fiscal para o recebimento do recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

O(A) **CONTEMPLADO(A)** compromete-se a realizar 01 (uma) apresentação, oficina, palestra ou exposição gratuita destinada preferencialmente aos alunos da rede pública municipal de ensino ou em eventos comunitários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 12 (doze) meses a contar do recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas consistirá **exclusivamente na realização da apresentação/atividade cultural**, a qual será atestada e registrada no local pela Secretaria Municipal de Cultura ou comprovada por registros simples de execução física (fotografias ou vídeos), ficando dispensada a apresentação de relatórios financeiros, relatórios de gastos ou comprovantes fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACIONES DO CONTEMPLADO

O(A) **CONTEMPLADO(A)** obriga-se a:

1. Executar a ação cultural com zelo e observância aos prazos estabelecidos;

2. Inserir as marcas obrigatórias da PNAB, do Governo Federal / Ministério da Cultura e da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB em todo material de divulgação;
3. Atender à convocação oficial da Secretaria Municipal de Cultura para a realização da contrapartida social com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

O descumprimento injustificado do objeto implicará a obrigação de devolução integral dos recursos financeiros repassados, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos – PB para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cacimba de Areia – PB, _____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Concedente

AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO(A)

Proponente